



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**ATA DE ANÁLISE & JULGAMENTO
PROPOSTAS DE PREÇOS – LOTE 02**

PROCESSO Nº 00286.11.07.611.2020

ATA DA SESSÃO INTERNA DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE FAZ PARTE DAS **PROPOSTAS DE PREÇOS**, PARA ANÁLISE FINAL E RESULTADO REFERENTE A **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021**. TENDO COMO OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na conservação de espaços públicos para garantir a acessibilidade e mobilidade urbana do município de Camaçari-Ba.

Parecer do Julgamento:

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 13h30min em sala reservada da COMPEL, o Sr. Presidente e Membros da Comissão de Licitação, conforme Decreto 7636/2021, composta pelos Srs. Antônio Sérgio Moura de Sousa, Erasmo Antônio Rodrigues Santos, Manoel Alves Carneiro, Cibele Maria Araújo de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros da Comissão, com a finalidade de analisar e julgar os documentos apresentados no **Envelope nº 02 das Propostas de Preços –Lote 02** das empresas abaixo relacionadas:

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

1. CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI
2. PJ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
3. GAN ENGENHARIA EIRELI
4. DFG CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
5. M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
6. COMTECH ENGENHARIA LTDA
7. MJF SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
8. PEDRA CONSTRUTORA LTDA
9. AS ENGENHARIA LTDA
10. EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO
11. COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA
12. NTW ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA
13. RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA
14. MSOTEC MANUTENÇÕES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

Parecer/ Resultado da Analise

Ao dar abertura aos trabalhos, a Comissão julgadora passa a analisar e julgar os documentos que compõem as propostas de preços das empresas participantes no certame. Assim desta maneira, as licitantes que **não atenderam** de forma satisfatória ao exigido no Edital de convocação:

1. EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO

- 1.1. A licitante não cumpriu o item 7.2, “d”, ou seja, não apresentou a declaração concordando com o exigido e previsto no subitem 13.2 até 13.3.3.
- 1.2. Tendo ainda apresentado a respectiva declaração não concordado com a subcontratação.

CONCLUSÃO: Considerada desclassificada por não cumprir o edital de convocação.

2. M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

2.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.1. Os preços unitários com BDI foram informados iguais aos seus correspondentes sem BDI, logo sem majoração.

CONCLUSÃO: Considerada desclassificada por não cumprir o edital de convocação.

3. GAN ENGENHARIA EIRELI

3.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.1. Os preços unitários com BDI foram informados iguais aos seus correspondentes sem BDI, logo sem majoração.

CONCLUSÃO: Considerada desclassificada por não cumprir o edital de convocação.

4. COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA

4.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.1. Os preços unitários e totais apresentaram diferenças nos seus cálculos que resultou em R\$ 1.225,90 para menor no seu preço global.
- 4.1.2. Não informou quais serão os serviços passíveis de subcontratação conforme exigido no item 7.2.1, alínea “e”, do Edital de convocação.

CONCLUSÃO: Considerada desclassificada por não cumprir o edital de convocação.

5. PEDRA CONSTRUTORA LTDA

5.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1.1. Os preços unitários e totais apresentaram diferenças nos seus cálculos que resultou em R\$ 305,30 para menor no seu preço global.

5.1.2. As unidades de medida dos serviços: 3.1 Demolições de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017 m²; 4.2 Execuções em estruturas de madeira mista/agreste com acabamento aparelhado um, divergem da planilha de referência.

5.1.3. Não informou quais serão os serviços passíveis de subcontratação conforme exigido no item 7.2.1, alínea “e”, do Edital de convocação.

CONCLUSÃO: Considerada desclassificada por não cumprir o edital de convocação.

6. DFG CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

6.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1.1. Informou os serviços passíveis de subcontratação, entretanto descumpriu o item 13.3.2, do Edital de convocação.

CONCLUSÃO: Considerada desclassificada por não cumprir diligência conforme previsto no edital de convocação.

7. AS ENGENHARIA LTDA

7.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.1.1. Não informou quais serão os serviços passíveis de subcontratação conforme exigido no item 7.2.1, alínea “e”, do Edital de convocação.

CONCLUSÃO: Considerada desclassificada por não cumprir diligência conforme previsto no edital de convocação.

8. CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI

8.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.1.1. Não informou quais serão os serviços passíveis de subcontratação conforme exigido no item 7.2.1, alínea “e”, do Edital de convocação.

CONCLUSÃO: Considerada desclassificada por não cumprir diligência conforme previsto no edital de convocação.

9. RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA

9.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1.1. Informou **após a diligência** os serviços passíveis de subcontratação sem obedecer ao percentual máximo, excedendo a 30% (trinta por cento) do total do objeto a ser subcontratado, conforme Art. 55 da Lei Municipal n.º 803/200, exigência prevista no 13.3 do edital de convocação.

CONCLUSÃO: Considerada desclassificada por não cumprir diligência conforme previsto no edital de convocação.

10. COMTECH ENGENHARIA LTDA**10.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

10.1.1. Não informou quais serão os serviços passíveis de subcontratação conforme exigido no item 7.2.1, alínea “e”, do Edital de convocação.

CONCLUSÃO: Considerada desclassificada por não cumprir diligência conforme previsto no edital de convocação

Tendo ainda, após análise criteriosa dos documentos apresentados (Envelope 02 – Propostas de Preços – **LOTE 02**) pelas empresas que atenderam de forma satisfatória ao exigido no Edital de convocação, portanto consideradas Classificadas:

1. MJF SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA;
2. PJ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA;
3. MSOTEC MANUTENÇÕES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI;
4. NTW ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Este é o parecer da Comissão Julgadora (Presidente e Membros da Comissão). Nada mais havendo a tratar, esta sessão foi encerrada e para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim. _____ que digitei, pelo Presidente e demais membros da Comissão de Licitação.

Camaçari-Ba, 08 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COMPEL			
Antônio Sérgio Moura de Sousa Presidente	Erasmão Antônio Rodrigues Santos Membro	Cibele Maria Araújo de Oliveira Membro	Manoel Alves Carneiro Membro